



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024, de 22 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 80.356,68, acrescidos dos rendimentos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ **80.356,68 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidos dos rendimentos**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – Convênios da Assistência Social

08.244.0016.2132 – Combate ao COVID-19

3.3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas–PC(970) Rec. 1092 BLPSB-FNAS Port. 378/2020

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (971) Rec.1092 BL PSB FNAS Port. 378/2020

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recurso os valores extraordinários oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial (BL/PSB FNAS), para Ações de Combate ao COVID-19 – Port. Ministerial nº 378/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 024/2020.

Santa Clara do Sul, 22 de maio de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município foi contemplado com um recurso extraordinário do confinamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Ressaltamos que somente serão beneficiados com os recursos os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, como é o nosso caso.

O repasse dar-se-á diretamente do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, sendo que uma parcela de R\$ 40.178,34 já foi creditada, o que equivale a três competências mensais do cofinanciamento ordinário, e, conforme a Portaria Ministerial n° 378/2020, seremos contemplados com mais uma parcela no mesmo valor.

Para a aplicação destes valores, necessitamos abrir um Crédito Especial, no valor total de R\$ 80.356,68, destinado ao custeio de pessoal e material de consumo, conforme descrito no projeto de lei que ora apresentamos à apreciação dos Senhores Vereadores.

No aguardo da votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.